



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 0001/2025

Processo Administrativo nº 0034/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO /MG, sediado na Rua dos Esportes, 63, bairro Centro, na cidade de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, CEP 39535-000, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, com inversão de fases, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Início das Propostas : 25 de Junho de 2025

Hora de Início das Propostas : 09:00 horas

Data Final das Propostas : 10 de Julho de 2025

Hora Final das Propostas : 09:00 horas

Data de Abertura das Propostas: 10 de Julho de 2025

Hora de Abertura das Propostas : 09:01 horas

Data da Sessão Pública: 10 de Julho de 2025

Hora Inicial : 09:10 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ETE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por empreitada por preço global, formado por 19 (dezenove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> para recebimento das propostas.



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Declaração de não possui vínculo em conformidade com [artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.



4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total da empreitada Global em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável desde que autorizado pelo agente de contratação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. A habilitação será verificada por meio do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, nos documentos por ele abrangidos e conforme documentos descritos abaixo:

Habilitação jurídica

- **Pessoa jurídica:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.
- **Filial:** Inscrição do ato constitutivo da filial, com averbação no registro da matriz.
- **Cooperativas:** Ata de fundação, estatuto social e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais (RFB e PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Para isenções tributárias, apresentar declaração da Fazenda respectiva.



Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e concordata;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, com índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- Para empresas novas, balanço de abertura;
- Caso índices sejam ≤ 1 , exigência de patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total estimado (R\$ 40.482,78)**.
- Declaração assinada por profissional contábil atestando os índices econômicos.

Qualificação Técnica

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;

b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

c) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: Deverá ser apresentada Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época da execução, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados. O(s) documento(s) deve(m) comprovar que a licitante executou projetos de esgotamento sanitário completo, compostos por redes coletoras de esgoto, sistema de elevatória e estação de tratamento de esgoto (ETE) completa, compatíveis em porte e complexidade com o objeto desta licitação, com os seguintes quantitativos mínimos:

- **Vazão de Projeto: A partir de 5 l/s**

Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados das seguintes formas:

- Um atestado específico para cada item exigido; ou
- Um único atestado que contenha dois ou mais itens exigidos.

Deverão constar, obrigatoriamente, nos atestados ou nas certidões expedidas pelo CREA, de forma destacada, as seguintes informações:

- Local da execução dos serviços;
- Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

- Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), com indicação de seus respectivos títulos profissionais e número(s) de registro no CREA;
- Descrição técnica sucinta dos serviços executados, com os respectivos quantitativos;
- Data de conclusão dos serviços.
- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação expressa do número da certidão e da data de sua emissão, devidamente assinada pelo referido Conselho.

No caso de apresentação, pela licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identifique claramente a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios para avaliação da qualificação técnica:

- Quando o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- Quando o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas individualmente para cada consorciado, conforme os respectivos campos de atuação técnica.

d) Capacidade Técnico-Profissional e Equipe Técnica Mínima:

- Certidão de registro do(s) profissional(is) na entidade profissional competente (CREA);
- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados. Cada membro da equipe técnica mínima deverá apresentar um único atestado, correspondente à função que exercerá no âmbito do contrato. Os documentos devem comprovar que o(s) profissional(is), integrante(s) do quadro permanente da licitante e designado(s) para atuar no objeto contratual, tenha(m) executado diretamente, na condição de responsável(is) técnico(s), os serviços equivalentes ao objeto licitado, conforme os quantitativos exigidos.

É permitido o acúmulo de até duas funções por um mesmo profissional, desde que este atenda integralmente aos requisitos exigidos para cada uma das funções acumuladas.

Os atestados deverão estar acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is), devidamente registrada(s) no CREA da região competente.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
FUNÇÃO	QUANT. MÍNIMA	ESPECIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
COORDENADOR	1	Conforme d1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

PROJETISTA ESTRUTURAL SENIOR	1	Conforme d2.
PROJETISTA HÍDRICO ESPECIALISTA	1	Conforme d3.

d1. Engenheiro Civil Coordenador: Profissional com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência, com especialização em Saneamento e/ou Recursos Hídricos, e atestado de elaboração, execução ou coordenação técnica de Projeto Completo de Esgotamento Sanitário com vazão mínima de 5 L/s.

d2. Engenheiro Civil Projetista Estrutural Senior: Profissional com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência, com especialização em Estruturas de Concreto Armado, e atestado de elaboração, execução ou coordenação técnica de Projetos Estruturais de Esgotamento Sanitário com vazão mínima de 5 L/s.

d3. Engenheiro Civil Projetista Hídrico Especialista: Profissional com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência, com especialização em Saneamento e/ou Recursos Hídricos, e atestado de elaboração, execução ou coordenação técnica de Projeto Completo de Esgotamento Sanitário com vazão mínima de 5 L/s.

d4. A comprovação de vínculo com o Quadro Permanente da licitante, conforme exigido neste item, deverá ser realizada por meio da apresentação de:

- Cópia do(s) contrato(s) de trabalho; ou
- Registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- Cópia do Contrato Social da empresa, no qual conste o profissional como sócio; ou
- Cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços firmado(s) conforme a legislação civil aplicável, ainda que por prazo determinado.

d6. O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) for(em) apresentado(s) para atender às exigências deste item não poderá(ão) ser substituído(s) sem a prévia e formal aprovação da Contratante.

d7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados emitidos em nome de um mesmo profissional como responsável técnico para fins de comprovação de qualificação técnica, todas as licitantes envolvidas serão inabilitadas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II - Planilha Orçamentaria
- 13.11.3. ANEXO III - Composições de Custos
- 13.11.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 16 de junho de 2025

Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

Processo Administrativo nº 0034/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Secretaria Municipal de Saúde

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de esgotamento sanitário para a sede do município de Vargem Grande do Rio Pardo, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme cronograma em anexo.

2.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A necessidade decorre da ausência de um sistema adequado de esgotamento sanitário na sede do município de Vargem Grande do Rio Pardo, o que compromete a saúde pública, a qualidade de vida e o meio ambiente, conforme detalhado no ETP.

3.3. A contratação visa atender às metas do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), promovendo a universalização do saneamento até 2033.

3.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme documento de formalização de demanda, devido à ausência de um plano de contratações anual formalizado, conforme detalhado no ETP.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O projeto contempla a elaboração de projetos básicos e executivos para um sistema de esgotamento sanitário, incluindo redes coletoras, estações elevatórias, estação de tratamento de esgoto (ETE) e demais estruturas necessárias, conforme especificado no item 4 do ETP.

4.3. Os serviços incluem:

- Diagnóstico e relatório de reconhecimento;
- Levantamento planialtimétrico;
- Estudos geotécnicos (sondagens e pesquisas);
- Estudo de concepção e alternativas;
- Projetos básicos e hidráulicos das unidades;
- Projetos estruturais das unidades;
- Projetos elétricos e de automação das unidades;
- Estudos ambientais;
- Orçamentos e especificações técnicas.

4.4. Os serviços serão executados em conformidade com o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário (FUNASA, 2017), normas da ABNT (ex.: NBR 12.209) e legislações ambientais vigentes. Caso solicitado alterações dos projeto para aprovação na FUNASA, a contratada fica obrigada à realizar as alterações necessárias para se adequar as normas do órgão.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Geral

5.1.1. Os projetos básicos e executivo de esgotamento sanitário devem ser apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), em conformidade com o prazo de 120 dias corridos estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.2. Os projetos devem conter detalhamentos necessários para o completo entendimento do sistema proposto, apresentados em meio físico (3 vias impressas) e digital (formatos .pdf, .dwg, .docx, .xlsx).

5.1.3. Todos os componentes do projeto (memoriais, cálculos, peças gráficas, orçamentos) devem ser assinados e identificados pelo responsável técnico.



5.2. Memorial Descritivo

5.2.1. O memorial descritivo deve incluir, no mínimo:

- Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual;
- Justificativa da concepção adotada, considerando aspectos técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais;
- Descrição detalhada das unidades do sistema proposto (ligações prediais, rede coletora, estações elevatórias, emissários, ETE e disposição final).

5.2.2. Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual

- Localização da área de intervenção na sede do município;
- Características físicas e topográficas da região;
- Dados hidrológicos e demográficos;
- Condições sanitárias atuais, incluindo identificação de fossas rudimentares e descarte inadequado em corpos d'água;
- Diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário existente, com croqui esquemático, se aplicável.

5.2.3. Justificativa da concepção adotada

- Delimitação da área de projeto;
- Levantamento topográfico detalhado;
- Análise de aspectos ambientais e sociais;
- Projeção populacional até o horizonte do projeto (2033), conforme o plano de saneamento básico;
- Contribuição per capita e vazões de dimensionamento;
- Caracterização do solo e do corpo receptor;
- Aproveitamento máximo do sistema existente, com justificativa de viabilidade;
- Custos estimados de operação e manutenção;
- Para tecnologias não convencionais, apresentar comprovação de eficiência técnica com memória de cálculo e referência a empreendimentos similares em operação.

5.2.4. Descrição das unidades do sistema proposto

- **Ligações prediais:** Estimativa do número de ligações com base em dados do IBGE ou cadastro de energia elétrica, incluindo detalhamento de coletores prediais e caixas de inspeção.
- **Rede coletora:** Plano geral de escoamento, com características das bacias, vazões, diâmetros, comprimentos, materiais e dispositivos (poços de visita, tubos de queda, terminais de limpeza).
- **Estações elevatórias:** Localização (cotas e coordenadas geográficas), estrutura física, especificação de equipamentos de bombeamento (vazão, altura manométrica, potência) e instalações elétricas. Comprovar disponibilidade de energia elétrica via declaração da concessionária.



- **Emissários:** Características (diâmetro, comprimento, material), traçado considerando topografia e travessias, com cotas e pontos de lançamento.
- **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE):** Localização, tipo e grau de tratamento, capacidade, especificação de equipamentos, instalações elétricas e destinação do lodo, em conformidade com padrões de lançamento.
- **Disposição final:** Especificação do emissário final ou dispositivo de aplicação no solo, com coordenadas geográficas, cotas topográficas e estudo técnico para reúso, se aplicável.

5.3. Memorial de Cálculo

5.3.1. Detalhar o dimensionamento de todas as unidades do sistema, incluindo parâmetros, planilhas, métodos de cálculo e curvas de bomba, em conformidade com normas técnicas (ex.: velocidades, tensão trativa, tempo de retenção).

5.3.2. Para ampliações, avaliar a integração com o sistema existente, garantindo funcionalidade.

5.3.3. Para estações de tratamento compactas ou tecnologias não convencionais, apresentar memória de cálculo detalhada comprovando eficiência técnica.

5.4. Levantamento Topográfico

5.4.1. Apresentar relatório técnico com período de execução, área de abrangência, datum, equipamentos utilizados, grau de precisão, planilhas de cálculo e desenhos, assinados por responsável técnico com ART.

5.4.2. Incluir pontos notáveis, pontos de referência e interferências para subsidiar o projeto.

5.5. Peças Gráficas

5.5.1. Apresentar desenhos em papel e meio digital, em conformidade com normas da ABNT, nas seguintes escalas:

- Planta geral do sistema: 1:1000 a 1:5000;
- Plantas de rede coletora: 1:1000 a 1:2000;
- Perfil longitudinal de rede coletora: Vertical 1:100 a 1:200, Horizontal 1:1000 a 1:2000;
- Planta e perfil de emissários: Vertical 1:100 a 1:200, Horizontal 1:1000 a 1:2000;
- Plantas e cortes das unidades: 1:25 a 1:100;
- Detalhamentos gerais: 1:10 a 1:25.

5.5.2. Incluir planta geral, detalhamento de ligações prediais, rede coletora (plantas e perfis), estações elevatórias, emissários e ETE, com cotas, dimensões, diâmetros, materiais e declividades.



5.6. Especificações Técnicas

5.6.1. Descrever características de equipamentos, materiais e sistemas construtivos, sem referência a marcas ou fornecedores, em conformidade com as boas práticas de engenharia.

5.6.2. Garantir coerência com peças gráficas, memorial descritivo e orçamento.

5.7. Orçamento

5.7.1. Apresentar planilha orçamentária detalhada, curva ABC, composição de BDI e memória de cálculo, em meio físico e digital (.xlsx).

5.7.2. Utilizar custos do SINAPI (mediana ou inferior), com códigos e mês de referência.

5.7.3. Para itens não cobertos pelo SINAPI, usar tabelas de órgãos públicos ou pesquisa de mercado com três cotações.

5.7.4. Não incluir custos globais ou verbas genéricas, conforme recomendação do TCU.

5.8. Cronograma Físico-Financeiro

5.8.1. Apresentar cronograma com base no Diagrama de Gantt, incluindo atividades, durações, precedências, caminho crítico e fluxo de caixa.

5.8.2. Detalhar critérios, parâmetros e métodos utilizados, em consonância com o orçamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Os projetos devem atender aos critérios de sustentabilidade, considerando:

- Mitigação de impactos ambientais, com ênfase na proteção de recursos hídricos;
- Conformidade com o Código Florestal e normas do IBAMA;
- Uso de tecnologias que promovam eficiência energética e redução de custos operacionais.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, conforme justificativas do ETP, para garantir competitividade e economicidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



6.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

6.3.1. Não há vedação específica de marcas ou produtos, desde que atendam às especificações técnicas do ETP e do item 5 deste Termo de Referência.

6.4. Da exigência de carta de solidariedade

6.4.1. Não será exigida carta de solidariedade, pois os serviços não envolvem fornecimento de bens, mas elaboração de projetos por empresa especializada.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devido à necessidade de execução integrada dos projetos básico e executivo.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme cronograma em anexo.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para análise de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

7.1.3. Os projetos devem ser entregues em formato digital (.pdf, .dwg, .docx, .xlsx) e físico (3 vias impressas), no endereço: **Rua dos Esportes, 63 – Centro, Vargem Grande do Rio Pardo/MG – CEP: 39535-000.**

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2.1. Os serviços de elaboração de projetos não requerem garantia de bens, mas a contratada deverá assegurar a correção de eventuais inconformidades nos projetos, sem custos adicionais, conforme exigências do ETP.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

8.3. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura convocará o representante da contratada para reunião inicial, apresentando o plano de fiscalização, que conterá informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

8.5. Fiscalização

8.5.1. Fiscalização Técnica

8.5.1.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando a conformidade com as especificações do ETP e deste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1.2. Anotará todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato, descrevendo ações para regularização de faltas ou defeitos.

8.5.1.3. Emitirá notificações com prazo para correção de inconformidades, informando ao gestor situações que demandem decisão superior.

8.5.1.4. Comunicará ao gestor o término do contrato para renovação ou prorrogação, conforme art. 22, VII, do Decreto nº 11.246/2022.

8.5.2. Fiscalização Administrativa

8.5.2.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.246/2022.

8.5.2.2. Em caso de descumprimento, atuará tempestivamente, reportando ao gestor para providências.

8.5.3. Gestor do Contrato

8.5.3.1. Coordenará a fiscalização, atualizará o histórico de gerenciamento, acompanhará as condições de habilitação e emitirá relatórios sobre o cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

8.5.3.2. Formalizará processo administrativo para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.3.3. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos e condutas para aprimoramento da Administração.

8.6. A gestão e fiscalização do contrato ou instrumento equivalentes ficaram a cargo dos servidores nomeados abaixo, com o apoio técnico dos engenheiros civis dos município de Vargem Grande do Rio Pardo:

Gestor do contrato: Marcos Hyuri Alves Soares

Fiscal do contrato: Vande Clei de Oliveira

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os projetos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, conforme cronograma em anexo, juntamente com o relatório técnico e a Autorização de Fornecimento, para verificação de conformidade com as especificações do ETP e deste Termo de Referência.

9.1.2. Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento do relatório técnico, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para contratações de valores até o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de **5 (cinco) dias úteis**.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, de forma justificada, caso haja necessidade de diligências.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa.

9.1.7. O prazo para solução de inconsistências ou saneamento da nota fiscal não será computado para o recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.3. O setor competente verificará se a nota fiscal contém:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período de execução do contrato;
- Valor a pagar;
- Retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento para liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após comprovação, sem ônus ao contratante.

9.2.5. A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. A Administração consultará as condições de habilitação e possíveis impedimentos, nos termos da Instrução Normativa nº 3/2018.

9.2.7. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação em **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis e adotará medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

9.2.9. Havendo execução do objeto, os pagamentos serão realizados até decisão pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a finalização da liquidação, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. Em caso de atraso pelo contratante, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua realização.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.4.3. Serão retidos na fonte os percentuais de tributos conforme legislação vigente.

9.4.4. Contratados optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerão retenção tributária, desde que apresentem comprovação de enquadramento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação**, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço valor global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A licitação será conduzida visando a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a economicidade e a conformidade com as especificações técnicas.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**, em lote único, devido à interdependência dos serviços, conforme item 8 do ETP.

10.2.2. Os serviços serão entregues conforme estabelecido no cronograma em anexo, e conforme especificado no item 7.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Habilitação jurídica

- **Pessoa jurídica:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.
- **Filial:** Inscrição do ato constitutivo da filial, com averbação no registro da matriz.
- **Cooperativas:** Ata de fundação, estatuto social e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais (RFB e PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão Regularidade com a Fazenda Municipal
- Certidão Regularidade com a Fazenda Estadual;



- Para isenções tributárias, apresentar declaração da Fazenda respectiva.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e concordata;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, com índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- Para empresas novas, balanço de abertura;
- Caso índices sejam ≤ 1 , exigência de patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total estimado (R\$ 40.482,78)**.
- Declaração assinada por profissional contábil atestando os índices econômicos.

10.3.4. Qualificação Técnica

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;

b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

c) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: Deverá ser apresentada Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época da execução, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados. O(s) documento(s) deve(m) comprovar que a licitante executou projetos de esgotamento sanitário completo, compostos por redes coletoras de esgoto, sistema de elevatória e estação de tratamento de esgoto (ETE) completa, compatíveis em porte e complexidade com o objeto desta licitação, com os seguintes quantitativos mínimos:

- **Vazão de Projeto: A partir de 5 l/s**
- **c.1) Vazão de Projeto: A partir de 5 l/s**

Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados das seguintes formas:

- Um atestado específico para cada item exigido; ou
- Um único atestado que contenha dois ou mais itens exigidos.

Deverão constar, obrigatoriamente, nos atestados ou nas certidões expedidas pelo CREA, de forma destacada, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

- Local da execução dos serviços;
- Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), com indicação de seus respectivos títulos profissionais e número(s) de registro no CREA;
- Descrição técnica sucinta dos serviços executados, com os respectivos quantitativos;
- Data de conclusão dos serviços.
- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação expressa do número da certidão e da data de sua emissão, devidamente assinada pelo referido Conselho.

No caso de apresentação, pela licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identifique claramente a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios para avaliação da qualificação técnica:

- Quando o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- Quando o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas individualmente para cada consorciado, conforme os respectivos campos de atuação técnica.

d) Capacidade Técnico-Profissional e Equipe Técnica Mínima:

- Certidão de registro do(s) profissional(is) na entidade profissional competente (CREA);
- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados. Cada membro da equipe técnica mínima deverá apresentar um único atestado, correspondente à função que exercerá no âmbito do contrato. Os documentos devem comprovar que o(s) profissional(is), integrante(s) do quadro permanente da licitante e designado(s) para atuar no objeto contratual, tenha(m) executado diretamente, na condição de responsável(is) técnico(s), os serviços equivalentes ao objeto licitado, conforme os quantitativos exigidos.

É permitido o acúmulo de até duas funções por um mesmo profissional, desde que este atenda integralmente aos requisitos exigidos para cada uma das funções acumuladas.

Os atestados deverão estar acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is), devidamente registrada(s) no CREA da região competente.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

FUNÇÃO	QUANT. MÍNIMA	ESPECIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
COORDENADOR	1	Conforme d1.
PROJETISTA ESTRUTURAL SENIOR	1	Conforme d2.
PROJETISTA HÍDRICO ESPECIALISTA	1	Conforme d3.

d1. Engenheiro Civil Coordenador: Profissional com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência, com especialização em Saneamento e/ou Recursos Hídricos, e atestado de elaboração, execução ou coordenação técnica de Projeto Completo de Esgotamento Sanitário com vazão mínima de 5 L/s.

d2. Engenheiro Civil Projetista Estrutural Senior: Profissional com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência, com especialização em Estruturas de Concreto Armado, e atestado de elaboração, execução ou coordenação técnica de Projetos Estruturais de Esgotamento Sanitário com vazão mínima de 5 L/s.

d3. Engenheiro Civil Projetista Hídrico Especialista: Profissional com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência, com especialização em Saneamento e/ou Recursos Hídricos, e atestado de elaboração, execução ou coordenação técnica de Projeto Completo de Esgotamento Sanitário com vazão mínima de 5 L/s.

d4. A comprovação de vínculo com o Quadro Permanente da licitante, conforme exigido neste item, deverá ser realizada por meio da apresentação de:

- Cópia do(s) contrato(s) de trabalho; ou
- Registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- Cópia do Contrato Social da empresa, no qual conste o profissional como sócio; ou
- Cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços firmado(s) conforme a legislação civil aplicável, ainda que por prazo determinado.

d6. O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) for(em) apresentado(s) para atender às exigências deste item não poderá(ão) ser substituído(s) sem a prévia e formal aprovação da Contratante.

d7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados emitidos em nome de um mesmo profissional como responsável técnico para fins de comprovação de qualificação técnica, todas as licitantes envolvidas serão inabilitadas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 404.827,84 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo :

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
562	8.3.1.17.512.23.2075.33903900	Manutenção Atividades Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	Recursos Não Vinculados de Impostos
563	8.3.1.17.512.23.2075.33903900	Manutenção Atividades Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	Recursos Vinculados a Fundos - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento

Vargem Grande do Rio Pardo – MG, 10 de Junho de 2025.

Jeferson Santos de Almeida

Secretaria Municipal de Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

Processo Administrativo nº 0034/2025

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ETE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

1. INTRODUÇÃO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade para a prestação de serviços na elaboração de projetos básicos e executivos de esgotamento sanitário para a sede do município de Vargem Grande do Rio Pardo, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem a necessidade de realizar a abertura de procedimento licitatório para escolha da proposta mais vantajosa para a elaboração de projetos básicos e executivos de esgotamento sanitário na sede do município, em razão da necessidade de melhorar as condições de saneamento básico, promover a saúde pública e atender às demandas ambientais e urbanas da população.

A sede do município de Vargem Grande do Rio Pardo enfrenta desafios relacionados à ausência de um sistema adequado de esgotamento sanitário, com grande parte dos resíduos sendo descartada de forma inadequada, como em fossas rudimentares ou diretamente em corpos d'água, o que compromete a qualidade de vida, a saúde da população e o meio ambiente. Esse cenário impacta diretamente os moradores, aumentando os riscos de doenças relacionadas à falta de saneamento e prejudicando o desenvolvimento sustentável do município.

A proposta de elaboração de projetos básicos e executivos de esgotamento sanitário tem como fundamentos principais a melhoria da infraestrutura de saneamento, a promoção da saúde pública, a preservação ambiental e o atendimento às metas do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que estabelece a universalização do saneamento até 2033. Trata-se de uma iniciativa estratégica para elevar a qualidade de vida da população, mitigar impactos ambientais e fomentar o desenvolvimento socioeconômico do município.

O objetivo central do projeto é planejar um sistema de esgotamento sanitário que contemple a coleta, tratamento e disposição final adequada dos efluentes domésticos na sede do município, reduzindo a poluição dos recursos hídricos, como rios e córregos, e promovendo a saúde e o bem-estar da população.



Diante das justificativas apresentadas, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, propõe a elaboração de projetos básicos e executivos para a implantação de um sistema de esgotamento sanitário na sede de Vargem Grande do Rio Pardo, abrangendo redes coletoras, estações elevatórias, estação de tratamento de esgoto (ETE) e demais estruturas necessárias, assegurando conformidade com as normas técnicas e ambientais.

Para a viabilização do projeto, será necessária a contratação de uma empresa especializada, composta por profissionais das áreas de engenharia civil, sanitária, ambiental e/ou arquitetura e urbanismo, para elaboração dos projetos básico e executivo, supervisionados pelos órgãos competentes, assegurando a transparência na aplicação dos recursos públicos e a eficiência na execução dos serviços.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O processo de contratação visa atender à necessidade da elaboração de projetos básicos e executivos de esgotamento sanitário para a sede do município de Vargem Grande do Rio Pardo, visando a melhoria das condições de saneamento básico, a promoção da saúde pública e a preservação ambiental.

O município de Vargem Grande do Rio Pardo, enquanto órgão público adquirente, esclarece que ainda não foi elaborado o plano de contratações anual, adotando como base a necessidade e levantamento da contratação o documento de formalização de demanda. Trata-se de uma necessidade constante para cumprimento das metas administrativas e legais, em especial as do Marco Legal do Saneamento.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Ao realizar o levantamento dos itens necessários para satisfazer a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em diálogo com os setores envolvidos em contratações de natureza semelhante, observou-se que o prazo razoável para que o fornecedor possa cumprir as condições de execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, considerando a complexidade dos projetos básico e executivo. Objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos serviços.

No momento da execução dos serviços, os projetos básico e executivo deverão ser elaborados conforme a realidade do município, incluindo:

- **Diagnóstico e relatório de reconhecimento:** Análise inicial das condições existentes de saneamento na sede do município, identificando áreas críticas e necessidades.
- **Levantamento planialtimétrico:** Mapeamento detalhado da área a ser atendida, utilizando GPS e Estação Total para capturar dados topográficos e altimétricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

- **Estudos geotécnicos (sondagens e pesquisas):** Investigação do solo e das condições geotécnicas da área para garantir a viabilidade das estruturas propostas.
- **Estudo de concepção e alternativas:** Avaliação de diferentes soluções para o sistema de esgotamento sanitário, considerando aspectos técnicos, econômicos e ambientais.
- **Projetos básicos e hidráulica das unidades:** Definição do sistema de esgotamento sanitário, incluindo traçado preliminar das redes coletoras, localização de estações elevatórias, estação de tratamento de esgoto (ETE) e projetos hidráulicos das unidades.
- **Projetos estruturais das unidades:** Detalhamento das estruturas das unidades do sistema, como estações elevatórias e ETE, com cálculos e especificações técnicas.
- **Projetos elétricos de automação das unidades:** Dimensionamento dos sistemas elétricos e de automação para as unidades do sistema, como bombas e controles automáticos.
- **Estudos ambientais:** Análise de impactos ambientais do projeto para mitigar riscos ambientais.
- **Orçamento e especificações técnicas:** Elaboração do orçamento detalhado e das especificações técnicas finais para a execução do projeto.

Os serviços entregues serão submetidos a uma avaliação técnica e quantitativa, conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus anexos. Caso aprovados, os serviços serão considerados em conformidade. Se estiverem fora dos padrões descritos, serão considerados em desconformidade.

Todos os itens e procedimentos relacionados ao fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente, incluindo o Marco Legal do Saneamento, o Manual de Orientações Técnica para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário (FUNASA, 2017) e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

A proposta do fornecedor deverá atender todos os critérios legais, fiscais e jurídicos, inclusive com garantia de atendimento aos pisos salariais conforme legislações específicas e convenções coletivas, sob o risco de inabilitação.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A descrição, quantitativo, prazos e valores estimados abaixo foram obtidos através de levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde e baseados na planilha de preços e cronograma apresentados, conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços	Prazo* (dias)	Quantidade	Valor Estimado (R\$)
1	Diagnóstico e relatório de reconhecimento	15	01	R\$ 20.182,80
2.1	Levantamento planialtimétrico	45	01	R\$ 72.512,32
2.2	Estudos geotécnicos (sondagens e pesquisas)	30	01	R\$ 39.824,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

3.1	Estudo de concepção e alternativas	30	01	R\$ 30.477,60
3.2	Projetos básicos e hidráulica das unidades	60	01	R\$ 109.914,00
3.3	Projetos Estruturais das unidades	60	01	R\$ 57.368,60
3.4	Projetos Elétricos de automação das unidades	60	01	R\$ 39.429,90
3.5	Estudos ambientais e especificações Técnicas	20	01	R\$ 19.663,71
3.6	Orçamento e Especificações Técnicas	10	01	R\$ 15.454,68
TOTAL				R\$ 404.827,84

*O prazo total de desenvolvimento dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, considerando que alguns serviços são desenvolvidos de forma paralela, conforme cronograma de execução anexado junto aos autos da licitação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita realizar procedimento licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a elaboração de projetos básicos e executivos de esgotamento sanitário, devido à ausência de infraestrutura adequada de saneamento na sede do município, que compromete a saúde pública e o meio ambiente.

A alternativa viável é a contratação de uma empresa do ramo de atividade compatível com o objeto, buscando atender às metas de universalização do saneamento e promover a saúde pública e a sustentabilidade ambiental.

A escolha do fornecedor será por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sendo a solução mais técnica e economicamente adequada para a demanda.

7. VALOR ESTIMADO

Os valores estimados foram obtidos através de planilha orçamentária elaborada tendo como base os valores de serviços da COPASA (Base abril/2025) e do SINAPI (Base abril/2025). A planilha indica um valor total estimado de R\$ 404.827,84 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), detalhado por item no item 5.

O detalhamento da planilha e cronograma está anexado nos autos do procedimento licitatório.



8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a interdependência dos serviços, optou-se por empreitada global , garantindo a execução integrada dos projetos básico e executivo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A elaboração dos projetos básico e executivo de esgotamento sanitário visa alcançar o melhor preço, atendendo ao interesse público e às necessidades do município em termos de saneamento, saúde e sustentabilidade.

A solução proposta é a mais viável para atender às metas administrativas e legais, incluindo as do Marco Legal do Saneamento.

10. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização e gestão do contrato, nem de formação profissional específica além do fiscal e gestor de contratos nomeados pela secretaria municipal de saúde juntamente com apoio da equipe técnica engenharia da secretaria municipal de Obras.

O fiscal do contrato verificará a conformidade dos projetos com as especificações do Termo de Referência e a legislação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes, pois o objeto abrange todas as especificações previstas.

12. ANÁLISE DE RISCOS

O objeto não representa riscos significativos para a Administração, desde que executado integralmente conforme as condições pactuadas.

As sanções previstas na legislação e no edital serão aplicadas em caso de descumprimento contratual.

Para mitigar riscos, será realizada análise rigorosa na seleção, com contratos claros e monitoramento contínuo da execução.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A elaboração dos projetos não gera impactos ambientais diretos, mas a contratada deverá seguir a legislação ambiental, como o Código Florestal e normas do IBAMA, para garantir que os projetos contemplem medidas de proteção aos recursos hídricos e ao meio ambiente.

Não há possibilidade de logística reversa, devido à natureza do serviço.



14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a elaboração de projetos básicos e executivos de esgotamento sanitário para a sede do município de Vargem Grande do Rio Pardo é tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente viável, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar. A solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, que é a ausência de infraestrutura adequada de saneamento básico, promovendo a saúde pública, a preservação ambiental e o cumprimento das metas do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

A viabilidade técnica é assegurada pela contratação de empresa especializada com profissionais qualificados em engenharia sanitária, civil, ambiental e/ou arquitetura, capaz de elaborar projetos em conformidade com normas da ABNT (ex.: NBR 12.209) e legislações ambientais, considerando os serviços detalhados no item 5. A viabilidade operacional é garantida pelo prazo total de 120 dias, que é razoável para a complexidade do objeto, e pela capacidade da Secretaria Municipal de Saúde de fiscalizar os serviços. A viabilidade orçamentária é respaldada pela planilha orçamentária e pelo valor estimado de R\$ 404.827,84 incluído na proposta orçamentária para 2025, conforme item 15.

A razoabilidade da contratação é justificada pela urgência em atender às demandas de saneamento básico, reduzir os riscos à saúde pública e evitar sanções por descumprimento do Marco Legal do Saneamento. A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de menor preço por valor global, maximiza a economicidade e a competitividade, atendendo ao interesse público.

15. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa está incluída na Proposta Orçamentária para 2025. Conforme abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
562	8.3.1.17.512.23.2075.33903900	Manutenção Atividades Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	Recursos Não Vinculados de Impostos
563	8.3.1.17.512.23.2075.33903900	Manutenção Atividades Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	Recursos Vinculados a Fundos - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



A viabilidade da contratação será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município de Vargem Grande do Rio Pardo, que emitirá parecer técnico-jurídico do edital sobre a conformidade do processo com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/21 e o Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

- **Fase de análise:** Planejamento da contratação e seleção do prestador de serviço.
- **Risco:** Falta de orçamento suficiente ou contratação não autorizada pela Procuradoria Jurídica.
- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Dano:** Atraso ou inviabilização do processo licitatório, comprometendo as metas de saneamento.
- **Ação preventiva:** Análise jurídica prévia do processo e verificação da dotação orçamentária de R\$ 404.827,84 antes da publicação do edital.
- **Responsável:** Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Governo, Administração e Fazenda.
- **Ação de contingência:** Reajuste orçamentário ou busca de fontes de financiamento adicionais, como convênios com o governo estadual ou federal.
- **Responsável:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RISCO 02

- **Fase de análise:** Execução e fiscalização do contrato.
- **Fase de análise:** Execução e fiscalização do contrato.
- **Risco:** Entrega de projetos fora das especificações técnicas ou atrasos na execução dentro do prazo de 120 dias.
- **Probabilidade:** Média.
- **Impacto:** Médio.
- **Dano:** Necessidade de revisões ou atrasos na implementação do sistema de esgotamento sanitário.
- **Ação preventiva:** Monitoramento contínuo pela equipe de fiscalização, com reuniões periódicas com a contratada para acompanhar o progresso dos itens listados no item 5.
- **Responsável:** Fiscais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Ação de contingência:** Aplicação de sanções contratuais, como multas, ou exigência de correções sem custos adicionais.
- **Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O ETP conclui que a contratação é a solução mais adequada para atender à necessidade de saneamento básico na sede de Vargem Grande do Rio Pardo, em conformidade com as metas do Marco Legal do Saneamento e as características



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

identificadas. A viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a razoabilidade da contratação, foram devidamente demonstradas.

Vargem Grande do Rio Pardo – MG, 06 de Junho de 2025.

Jeferson Santos de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

Processo Administrativo nº 0034/2025

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

Processo Administrativo nº 0034/2025

ANEXO III - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 0001/2025

Processo Administrativo nº 0034/2025

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na _____, em Vargem Grande do Rio Pardo/MG, portadora do CPF n.º, _____ doravante denominada “CONTRATANTE”, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominada “CONTRATADA”, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº xxx/xxxx, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui o objeto do presente conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência Eletrônica nº xxx/xxxx e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. As especificações dos serviços de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

3.CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ _____(_____).

Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência Eletrônica nº xxxxx/xxxxx.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial elaborada com base na Tabela xxxxxxxxxxxxxxxx do mês xxxx do ano de xxxxxxxx OU [datadas de _/_/_].

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso, através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

5.CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, que deverão onerar o presente exercício, conforme Dotação Orçamentária abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
562	8.3.1.17.512.23.2075.33903900	Manutenção Atividades Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	Recursos Não Vinculados de Impostos
563	8.3.1.17.512.23.2075.33903900	Manutenção Atividades Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	Recursos Vinculados a Fundos - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento

6.CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA ____/____. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

7.CLÁUSULA SETIMA: DOS PRAZOS

A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Eletrônica para assinar o contrato no prazo de 5 (Cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, com possíveis sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos com possíveis penalidades interpostas.

A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante.

O Contrato terá a duração de até 120 dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

O prazo total de execução será de 120 dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a execução, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

No momento da execução dos serviços, os projetos básico e executivo deverão ser elaborados conforme a realidade do município, incluindo:

- **Diagnóstico e relatório de reconhecimento:** Análise inicial das condições existentes de saneamento na sede do município, identificando áreas críticas e necessidades.
- **Levantamento planialtimétrico:** Mapeamento detalhado da área a ser atendida, utilizando GPS e Estação Total para capturar dados topográficos e altimétricos.
- **Estudos geotécnicos (sondagens e pesquisas):** Investigação do solo e das condições geotécnicas da área para garantir a viabilidade das estruturas propostas.
- **Estudo de concepção e alternativas:** Avaliação de diferentes soluções para o sistema de esgotamento sanitário, considerando aspectos técnicos, econômicos e ambientais.
- **Projetos básicos e hidráulica das unidades:** Definição do sistema de esgotamento sanitário, incluindo traçado preliminar das redes coletoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

localização de estações elevatórias, estação de tratamento de esgoto (ETE) e projetos hidráulicos das unidades.

- **Projetos estruturais das unidades:** Detalhamento das estruturas das unidades do sistema, como estações elevatórias e ETE, com cálculos e especificações técnicas.
- **Projetos elétricos de automação das unidades:** Dimensionamento dos sistemas elétricos e de automação para as unidades do sistema, como bombas e controles automáticos.
- **Estudos ambientais:** Análise de impactos ambientais do projeto para mitigar riscos ambientais.
- **Orçamento e especificações técnicas:** Elaboração do orçamento detalhado e das especificações técnicas finais para a execução do projeto.

Os serviços entregues serão submetidos a uma avaliação técnica e quantitativa, conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus anexos. Caso aprovados, os serviços serão considerados em conformidade. Se estiverem fora dos padrões descritos, serão considerados em desconformidade.

Todos os itens e procedimentos relacionados ao fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente, incluindo o Marco Legal do Saneamento, o Manual de Orientações Técnica para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário (FUNASA, 2017) e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

A proposta do fornecedor deverá atender todos os critérios legais, fiscais e jurídicos, inclusive com garantia de atendimento aos pisos salariais conforme legislações específicas e convenções coletivas, sob o risco de inabilitação.

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Efetuar o pagamento de garantia do contrato no ato de sua assinatura em uma das formas contidas na lei 14.133/2021, de acordo com Edital no percentual de 5% do valor do contrato.
- Executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global obedecendo fielmente as especificações constantes nas planilhas, Edital da Concorrência Eletrônica 001/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar nos termos da lei quando solicitado aditivo seja de supressão/acréscimo no percentual de até 25% no valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

Da cobrança do ISSQN fica a contratada obrigada a fazer o pagamento do respectivo imposto nos termos do Código Tributário Municipal – CTM, de acordo alíquota de 5% da base de cálculo conforme segue:

- Inciso-I – A base de cálculo será de 100% não havendo previsão contratual de mão de obra aplicada;
- Inciso-II – A base de cálculo será de acordo o percentual demonstrado em planilha de execução mediante as etapas realizadas e previsão contratual de mão de obra aplicada;
- Inciso-III – Diante o exposto no inciso II, havendo a previsão de mão de obra aplicada em contrato e não apresentação das respectivas planilhas demonstrando o percentual da base de cálculo na execução, será aplicado o respectivo percentual previsto no §3º do art.61 da LC 22/2013 – CTM - Código Tributário Municipal – CTM.

O Contratante obriga-se a:

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
- Designar profissional qualificado para acompanhar a execução;
- Comunicar à CONTRATADAS quaisquer anormalidades verificadas na execução do presente contrato.

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I. A Planilha Orçamentária, Termo de referência , o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

- Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante.
- As medições deverão ser executadas, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.
- A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido.
- A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.
- Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

8.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de em até 30 (Trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

9.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

Fiscalização

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando a conformidade com as especificações do ETP e deste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Anotará todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato, descrevendo ações para regularização de faltas ou defeitos.

Emitirá notificações com prazo para correção de inconformidades, informando ao gestor situações que demandem decisão superior.

Comunicará ao gestor o término do contrato para renovação ou prorrogação, conforme art. 22, VII, do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.246/2022.

Em caso de descumprimento, atuará tempestivamente, reportando ao gestor para providências.

Gestor do Contrato

Coordenará a fiscalização, atualizará o histórico de gerenciamento, acompanhará as condições de habilitação e emitirá relatórios sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

Formalizará processo administrativo para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos e condutas para aprimoramento da Administração.

A gestão e fiscalização do contrato ou instrumento equivalentes ficaram a cargo dos servidores nomeados abaixo, com o apoio técnico dos engenheiros civis dos município de Vargem Grande do Rio Pardo:

Gestor do contrato: Marcos Hyuri Alves Soares

Fiscal do contrato: Vande Clei de Oliveira

10.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PESSOAL



O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I. Advertência escrita. Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa. Deverá observar os seguintes limites máximos:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156,
- §5º, da Lei 14.133/21;
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.
- O valor da multa aplicada, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. CLÁUSULA VIGESIMA :DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

14. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : DA LICITAÇÃO

Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº xxx/xxx, em nome do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

15. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

16. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Pardo de Minas /MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG.-- de de xxxxxx.

_____.
CONTRATANTE

_____.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª ____

2ª ____